



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 367/2006-PGMP

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PARINTINS, PARA A LEGISLATURA
2006/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 14 de dezembro de 2005, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º - Ficam fixados, em parcela única mensal para a Legislatura 2006/2008, os subsídios do:

I – Prefeito Municipal em **R\$ 12.555,00 (Doze Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

II – Vice-Prefeito em **R\$ 9.416,00 (Nove Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais)**.

Art. 2º- Fica assegurada a revisão Geral e anual dos subsídios fixados no Artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, 23 de janeiro de 2006.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



Procuradoria Jurídica: Rua Herbert de Azevedo s/n - Parintins- AM - CEP: 69.151-000
E-MAIL procuradoria@jurupari.com.br